

LEI N.º 9

Restaura a circumscrição policial de Areial
districto de Esperança.

A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba decreta e eu sanciono
a lei seguinte:

Art. 1.º -- Fica restaurada a circumscrição policial de Areial pe-
tencente ao districto de Esperança, com os seguintes limites: partindo de La-
ges, pelo caminho que vae para Gravatazinho, dahi seguindo pelo caminho
que passa e Arára, Covão, Pedrinha d'Agua e Cardeiro, até encontrar o mu-
nicipio de Campina Grande, com este municipio e Alagôa Nova, de Lages pela
estrada que vae para Manguape, a encontrar o municipio de Campina Gran-
de, dahi seguindo pelas estradas dos Pereira e Furnas, rumando pelo nascente
a margem da Lagôa Rasa, situada á esquerda da estrada carroçavei de Po-
cinhos a Areial, continuando pelo mesmo caminho que termina na fazenda
"Cardeiro", onde encontrar o limite com Esperança.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessoa, 22 de novembro de 1935, 46.º
da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
José Marques da Silva Mariz